

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 075/2022 – 31-10-2022

LOTE ÚNICO			
OBJETO	VALOR GLOBAL DE VENDA – (VGV) MÁXIMO - PREÇO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$) - DESCONTO	VENCEDORA
<p>Seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terrenos de propriedade da Cohapar ou de Municípios, no Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais, totalizando 52 unidades, vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela – PCVA – recursos do FGTS em parceria com o Programa Casa Fácil PR - PCFPR, cuja comercialização será destinada exclusivamente à famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais.</p>	7.257.561,02	7.256.835,02 Desconto de 0,01%	<p>H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CNPJ: 20.516.513/0001-67 Rua XV de Novembro, 1209, Bairro Jardim, Paranavaí-PR CEP: 87.705-360</p>

Nota 01: Participaram do certame 3 (três) empresas: BSK CONSTRUCÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI; CAVALCANTE PEIXOTO ENGENHARIA EIRELI; H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. **Nota 02:** Foi realizada negociação para redução do valor proposto, porém restou infrutífera. **Nota 03:** Foi encaminhada pela empresa a Declaração expedida pelo Agente Financeiro (CAIXA) informando que a empresa possui análise de risco aprovada (condição de homologação – item 12.a do Edital), a qual foi aprovada pela área técnica, consoante o teor da Nota Técnica nº 307/2022-DVIP/DEPG/SUPG. Fundamento: Atas nº 269 e 285/DELI/2022, por intermédio da qual a empresa supracitada foi considerada HABILITADA no certame, haja vista o cumprimento integral das exigências do edital; Nota Técnica nº 307/2022-DVIP/DEGP/SUPG e Ata emitida pelo sistema Banco do Brasil. Gestor: Lucilei Marchiori Amancio Pereira. Fiscal: João Luiz Ventorin da Silva.

DECISÃO

Analisadas as Atas nº 269 e 285/DELI/2022 e a Nota Técnica nº 307/2022-DVIP/DEGP/SUPG, a Diretoria Executiva DECIDIU adjudicar e homologar o Chamamento Público nº 30/2022 – MDA, processada pelo Modo de Disputa Aberto, na sua forma Eletrônica, em favor da empresa **H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, visando a produção de empreendimento habitacional, vinculado ao Programa Casa Verde e Amarela – PCVA – recursos do FGTS em parceria com o Programa Casa Fácil PR - PCFPR, cuja comercialização será destinada exclusivamente a famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais, no município de **Assis Chateaubriand/PR**, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se ao Departamento de Licitação – DELI, para providências.

28. RERRATIFICAÇÃO DO ITEM 11 DA ATA DE RD Nº 044/2022 – FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – SUB-50 – MUNICÍPIO DE NOVA AURORA – PROTOCOLO Nº 18.642.596-0.

A Diretoria de Obras submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Avaliações e Controle de Obras – DECO visando rerratificar o item 11 da

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 075/2022 – 31-10-2022

Ata de Reunião de Diretoria nº 044/2022, de 06/06/2022, que aprovou a formalização de Convênio com repasses de recursos, entre a COHAPAR, o Governo do Estado do Paraná, a CREHNOR – LARANJEIRAS e o Município de Nova Aurora, objetivando a conclusão de 40 (quarenta) unidades habitacionais no referido município, para fazer constar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU como participe do referido convênio. Justificativa: O processo foi encaminhado para autorização Governamental e por sugestão da SEDU e PGE, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU deveria figurar como participe do referido convênio, tendo em vista a subordinação da Cohapar à SEDU, conforme Lei nº 19.848/2019. Fundamento: Minuta do Plano de Trabalho e do Convênio, figurando a SEDU como participe; Despacho SUJU/DIJU que dispõe “[...] *quando a Diretoria Executiva da COHAPAR aprovou a formalização do Convênio (mov. 42), não constava a SEDU na qualidade de participe, motivo bastante e suficiente para a rerratificação do tanto quanto deliberado, nos termos da documentação carreada ao presente processo.*”.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU rerratificar o item 11 da Ata de Reunião de Diretoria nº 044/2022, de 06/06/2022, que aprovou a formalização de Convênio com repasses de recursos, entre a COHAPAR, o Governo do Estado do Paraná, a CREHNOR – LARANJEIRAS e o Município de Nova Aurora, objetivando a conclusão de 40 (quarenta) unidades habitacionais no referido município, para fazer constar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU como participe do referido convênio, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se ao Departamento de Avaliações e Controle de Obras – DECO, para providências.

29. ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE ASTORGA – PROGRAMA CASA FÁCIL PR – PROTOCOLO Nº 19.625.723-3.

A Diretoria de Programas e Projetos submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta visando autorização para abertura de edital de Chamamento Público, utilizando Minuta Padrão acostada ao Protocolo nº 18.247.099-6, aprovada na Reunião de Diretoria nº 85/2021, realizada em 11/11/2021, que tem por objeto a seleção pública de empresa do ramo da construção civil para formalizar parceria junto a COHAPAR objetivando a cessão de uso de terreno público **no município de Astorga (60UH)**, com a finalidade de produzir Empreendimento Habitacional Urbano, com recursos próprios da empresa selecionada, obtidos através do Programa de apoio a produção de habitações no âmbito do Programa Casa Verde Amarela. Os futuros adquirentes do empreendimento a ser produzido poderão usufruir dos subsídios do Programa Casa Fácil PR, de maneira a facilitar o acesso das famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos ao financiamento de aquisição do imóvel por meio da Carta de Crédito Individual – recursos FGTS. Justificativa: O interesse comum dos Governos Federal e Estadual em implementar ações conjuntas que possam viabilizar o acesso ao atendimento habitacional de interesse social, visando reduzir o déficit habitacional no Estado. A existência de déficit quantitativo urbano de cerca de 322 (trezentas e vinte e duas) mil moradias no Estado do Paraná, conforme dados do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social – PEHIS (Pesquisa 2019). A existência de terrenos públicos aptos a serem utilizados para fins habitacionais e que de forma complementar aos subsídios do programa Casa Fácil possam vir a reduzir ainda mais o custo final de aquisição para os beneficiários finais. O Termo de Convênio celebrado em 22/06/2021, entre a Cohapar e a Caixa Econômica Federal visando o aporte de recursos financeiros destinados as famílias beneficiárias, com renda mensal bruta de até 03 (três)

Documento: **2022_CD_ATA_075_DE_31_10_2022_LIVRO_74.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 10/11/2022 16:05, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 10/11/2022 16:28, **Luciano Braga Cortes** em 10/11/2022 16:31, **Luis Antonio Werlang** em 10/11/2022 16:33, **Jorge Luiz Lange** em 10/11/2022 16:50, **Andre Vinicius Bueno** em 16/11/2022 10:03, **Paulo de Castro Campos** em 17/11/2022 09:27.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 10/11/2022 13:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d8dac63c8cac2816d8214e8e4e17608b.